



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO EXTRA

Lei nº 005 de 10 de Março de 1983 • Coremas, Sexta-feira, 15 de Maio de 2020

ATOS DO LEGISLATIVO

ATO DA MESA DIRETORA nº 05/2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 25, I do Regimento Interno desta Casa.

CONSIDERANDO, os Decretos Municipais nº 01/2020 e nº 02/2020, que dispõem sobre adoção, no âmbito da Administração Pública Municipal de Coremas, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 – CORONAVÍRUS – bem como sobre recomendações no setor privado municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 01 de 17 de março de 2020, que declarou a Situação de Emergência no Município de Coremas ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus(COVID -19), definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO os demais Decretos Municipais que tratam da adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 – CORONAVÍRUS –bem como sobre recomendações no setor público e privado municipal;

CONSIDERANDO a confirmação de casos de Coronavírus não âmbito do município de Coremas e nas cidades próximas e circunvizinhas;

CONSIDERANDO a premente necessidade de se manterem as medidas de isolamento e distanciamento social recomendadas pelos órgãos de saúde, no sentido de reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações no município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo de suspensão das atividades legislativas e parlamentares deste Poder Legislativo.

Parágrafo único – Durante o prazo de suspensão de que trata este artigo poderão ocorrer Sessões Ordinárias e Extraordinárias,

bem como Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça por meio virtual.

Ar. 2º - A suspensão não atinge os prazos dos Processos Administrativos que estão em tramitação.

Parágrafo único – As reuniões que tenham como objeto os processos em questão, poderão ser realizadas com a presença dos Parlamentares interessados e funcionários da Casa.

Art. 3º - O funcionamento da Câmara Municipal será de caráter interno e em regime de escala, com número reduzido de funcionários e sem atendimento ao público e, quando possível, as atividades serão desenvolvidas por meio de teletrabalho.

Art. 4º - Os Parlamentares poderão ser convocados em caráter extraordinário, pelo Presidente, quando necessário.

Art. 5º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Coremas/PB, 15 de maio de 2020.

JOSÉ KLEYDISON DA SILVA
PRESIDENTE

ELTON CLEBER RAMALHO LOPES
VICE-PRESIDENTE

MARCUS VINICIUS RAMALHO NOGUEIRA
1º SECRETÁRIO

EDNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL
FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coremas
Secretaria Municipal de Administração
Rua Capitão Antônio Leite, nº 88, Centro.
58770 000 – Coremas/PB